

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.758/2017

De 22 de fevereiro de 2017

CERTIFICO que na data 22/02/17 foi publicado no Placar Oficial (deste Municipio o (a) LU J. 758/17 nº J. 758 do dia 22/02/1 de Administração

"Reajusta ao Piso Nacional de Salário para fins de cumprimento do art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, os vencimentos e proventos pagos pelo Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam automaticamente reajustados todo vencimento e provento fixado por Lei e ou concedido pelo FUNPREPI, deste Município, que atualmente se encontre inferior ao Salário Mínimo Nacional, para se adequar ao piso fixado pelo Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, em obediência ao inciso VII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois e dezessete (22/02/ 2017).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito

RODRIGO RODRIGUES ALVES Secretário de Administração